

partir do dia 30/11/2025 até 29/5/2026.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 202-S-FMIS/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Gyselle Saddi Tannous.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Resolução CGM n. 7, de 3 de março de 2026.

Dispõe sobre a manutenção do expediente de funcionamento da Ouvidoria-Geral do Município e da Central 156.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. **7.366, de 27 de dezembro de 2024**, e em conformidade com o disposto no **Decreto n. 16.556, de 27 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a natureza especial, a peculiaridade e a essencialidade dos serviços prestados pela Ouvidoria-Geral do Município e da Central 156, o seu expediente de funcionamento permanecerá inalterado, observando-se o seguinte:

I - a Ouvidoria-Geral do Município funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 17h30;

II - A Central 156 manterá atendimento ininterrupto, das 6h de segunda-feira às 18h de sábado.

Art. 2º A manutenção do expediente constante do art. 1º justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de atendimento à população, que envolvem demandas de natureza emergencial, diligências essenciais e de interesse público imediato.

Art. 3º A Ouvidoria-Geral do Município deverá adotar as medidas administrativas necessárias à manutenção das escalas de trabalho e à observância das normas de funcionamento, de modo a garantir a regularidade e eficiência na prestação do serviço.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE – MS, 3 DE MARÇO DE 2026.

Elton Dione de Souza
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 04/2026-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção e contratação temporária de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**, com a finalidade de proceder à recomposição das vacâncias que ocorrerão em 1º de abril de 2026, em razão do encerramento dos contratos temporários oriundos do Processo Administrativo n. 81835/2023-02, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais direcionados exclusivamente ao atendimento do público que demanda mediação por meio da **LIBRAS**, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O certame será realizado em conformidade com as disposições da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, especialmente os artigos 292 e 293, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observadas as demais normas legais e regulamentares vigentes, assim como as exigências e diretrizes previstas na presente legislação assinalada abaixo:

a) Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Determina que o poder público e empresas de serviços públicos devem garantir formas de apoiar o uso e difusão da Libras, legitimando-a como língua natural, de base visual-motora, com estrutura gramatical própria, não sendo apenas um conjunto de gestos aleatórios.

b) Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

c) Lei n. 14.704, de 25 de outubro de 2023, que altera a Lei n. n. 12.319/2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

d) Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei n. 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei n. 10.098/2000, que atribui ao Poder Público a responsabilidade de implementar políticas públicas voltadas à formação de profissionais intérpretes, objetivando viabilizar qualquer forma de comunicação direta com pessoas portadoras de deficiência sensorial ou com dificuldade de comunicação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para o exercício da função de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**, sob regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, com a finalidade de assegurar o atendimento especializado à população que demanda mediação comunicacional por meio da Língua Brasileira de Sinais, nos termos deste

Edital e da legislação vigente.

1.2 As contratações decorrentes deste certame serão regidas pelo Estatuto Jurídico-Administrativo do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis.

1.3 Os candidatos selecionados serão contratados para o exercício da função de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, para atuação em unidades e setores específicos da Administração Direta e Indireta do Município, com vistas à prestação de atendimento especializado à população que necessite de mediação comunicacional por meio da **LIBRAS**, observadas as exigências e atribuições previstas no subitem 2.3 deste Edital.

1.4 A seleção será realizada exclusivamente por meio de Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação do Município:

a) Inscrição online gratuita, de caráter eliminatório, realizada no período de **04 a 06 de março de 2026**, encerrando-se às **18 horas** do último dia (**06/03/2026**), observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

b) Encaminhamento da documentação exigida para o email libras.pmcg@gmail.com no período de **04 a 06 de março de 2026**.

c) Análise dos títulos encaminhados por meio eletrônico, para fins de verificação da qualificação e da experiência profissional.

d) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos - Resultado Preliminar.

e) Período destinado à interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.

f) Homologação do Resultado Final e Classificação Geral.

1.5 O Processo Seletivo observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

1.6 Será admitida impugnação a este Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.7 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) – situada defronte à Maternidade Cândido Mariano, junto ao Protocolo Geral.

1.8 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, vedada a publicação de dados pessoais sensíveis ou de quaisquer informações que possam comprometer a privacidade e a identificação do candidato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018).

1.9 O presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção objeto deste Edital será organizado, coordenado e executado por Comissão constituída por servidores da Prefeitura Municipal de Campo Grande, a qual promoverá ampla divulgação de todas as etapas do certame por meio do Diário Oficial do Município - DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos obrigatórios assinalados abaixo:

FUNÇÃO/ VAGAS	REQUISITO/ FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS 5 VAGAS	I - Curso Superior Completo de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa; ou Curso Superior em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras; ou Curso Superior em Letras – Libras, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); OU	40 horas	12 (doze) MESES (Observado o disposto no subitem 11.3 deste Edital)	R\$ 3.200,00
	II – Diploma de outra graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhado de certificação de curso de extensão, de formação continuada ou de especialização na área de Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas e aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, ambos devidamente reconhecidos pelo MEC ou por órgão competente.			

2.2 Serão ofertadas 5 (vagas) vagas para a função de Tradutor e Intérprete de Libras.

2.2.1 Do total das vagas ofertadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, serão reservadas:

- I – 5% (cinco por cento) às Pessoas com Deficiência (PcD);
- II – 5% (cinco por cento) aos candidatos Indígenas;
- III – 10% (dez por cento) aos candidatos Negros.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.3.1 TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS:

I – Desempenhar as atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

II – Intermediar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua oral e vice-versa, em diferentes situações e contextos sociais.

III – Realizar a tradução e interpretação da Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, garantindo a comunicação entre pessoas surdas entre si por meio da Libras ou por meio de outras línguas de sinais, quando necessário.

IV – Exercer as atividades de tradução e interpretação de forma técnica, com rigor profissional, respeitando os princípios éticos da função, a fidelidade das mensagens comunicadas, a imparcialidade e o respeito à cultura e à pessoa humana, conforme previsto na legislação aplicável.

V – Manter o sigilo profissional das informações obtidas durante o exercício da função.

VI – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

VII – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, à política de gestão de pessoas, ao manual de rotinas do setor, ao Código de Ética e às demais normas atinentes ao regulamento interno.

VIII – Trabalhar em equipe com outros profissionais, especialmente em situações que envolvem termos técnicos ou áreas de conhecimento específicas.

IX – Executar outras atividades correlatas e tarefas complementares de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

3. DA INSCRIÇÃO ONLINE:

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da internet, no sítio eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo no período de **04 a 06 de março de 2026**. No último dia **(06/03/2026)**, a inscrição deverá ser efetuada até às **18 horas**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 Para obter orientações detalhadas acerca do procedimento de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o interessado deverá seguir o passo a passo disponível no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/semadi/como-se-inscrever

3.3 No mesmo período estabelecido para a realização das inscrições online, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, cópia digitalizada de um documento oficial de identificação com foto, bem como encaminhar cópia digitalizada dos títulos passíveis de pontuação **(experiência e qualificação profissional)**, conforme previsto no Anexo Único deste Edital, para o email libras.pmcg@gmail.com no período de **04 a 06 de março de 2026**, a fim de que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.4 O candidato deverá encaminhar a documentação solicitada, em **formato PDF**, por meio de upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), para o email libras.pmcg@gmail.com a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos proceda à análise e à avaliação dos documentos.

3.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará registro de inscrição com data e horário posteriores aos estabelecidos no item 3.1 deste Edital (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o presente Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e de que concorda integralmente com as normas nele estabelecidas. A efetivação da inscrição implicará pleno conhecimento e tácita aceitação de todas as disposições editalícias, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo.

3.7 O candidato deverá efetivar seu cadastro utilizando CPF próprio, endereço eletrônico (email) válido e senha de uso pessoal, a qual constitui o único meio de acesso ao sistema de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado e dos demais processos seletivos promovidos pelo Município de Campo Grande, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e a memorização da referida senha.

3.8 Na hipótese de a inscrição ser realizada por intermédio de terceiro, o candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, respondendo integralmente pelas consequências decorrentes de eventuais erros, omissões, inexatidões ou inconsistências no preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado eletronicamente.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, comunicados, resultados e demais informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município de Campo Grande - **DIOGRANDE** (<https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>).

DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.10 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.10.1 Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar-se pessoa com deficiência no ato da inscrição, assinalando a opção correspondente à vaga reservada.

3.10.2 Do total de vagas ofertadas e sobre as demais que surgirem durante a validade do certame, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente.

3.10.3 A aplicação da reserva observará o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5, considerando-se cada grupo de reserva de forma individual.

3.10.4 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no momento do envio da documentação para concorrer na Prova de Títulos, encaminhar o **Laudo Médico** que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como sua provável causa ou origem.

3.10.5 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais normas correlatas.

3.10.6 O candidato que não se declarar PcD no ato da inscrição e/ou não encaminhar o laudo médico ou apresentá-lo de forma incompleta perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer às vagas da ampla concorrência.

3.10.7 Não serão considerados como deficiência as alterações passíveis de correção pelo uso de lentes, aparelhos específicos ou outros meios auxiliares.

3.10.8 Os candidatos com deficiência classificados e convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos à perícia específica, cuja conclusão prevalecerá sobre qualquer outro documento.

3.10.9 Os candidatos com deficiência classificados terão seus nomes publicados em lista específica, observada a ordem de classificação.

3.10.10 Caso o candidato classificado em primeiro lugar na lista específica de Pessoas com Deficiência, destinado à reserva legal, não tome posse ou não entre em exercício, será convocado o candidato subsequente da respectiva lista.

3.10.11 A vaga destinada à reserva legal deverá ser provida, obrigatoriamente, por candidato aprovado na lista de Pessoas com Deficiência, enquanto houver candidatos classificados nessa condição.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS E INDÍGENAS

3.11 Ao candidato que se autodeclarar negro será reservado o percentual de 10% (dez por cento) e ao candidato que se autodeclarar indígena o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.11.1 A aplicação da reserva observará o critério de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5, considerando-se cada grupo de reserva de forma individual.

3.11.2 A autodeclaração deverá ser realizada expressamente no ato da inscrição, sendo vedada a sua realização em momento posterior.

3.11.3 O candidato indígena deverá encaminhar, no momento do envio da documentação exigida para concorrer na Prova de Títulos, cópia digitalizada, em **formato PDF**, do Registro de Nascimento Indígena ou do documento de identidade (RG) com identificação da etnia, ou, alternativamente, Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por 03 (três) lideranças indígenas reconhecidas, nos termos do Decreto Municipal n. 15.761/2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

3.11.4 A ausência ou irregularidade da documentação implicará o enquadramento automático do candidato na ampla concorrência.

3.11.5 Os candidatos negros convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos a Procedimento de Heteroidentificação, realizado por comissão específica.

3.11.6 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada perderá o direito de concorrer na condição de cotista, passando à ampla concorrência.

3.11.7 Os candidatos negros e indígenas classificados terão seus nomes publicados em lista específica, observada a ordem de classificação.

DO NOME SOCIAL

3.12 É assegurado às pessoas travestis e transexuais o direito à identificação pelo nome social durante a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.12.1 A indicação do nome social deverá ser realizada no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, nos termos da Lei n. 5.527/2025.

3.12.2 O nome social indicado corresponderá à forma pela qual a pessoa se identifica, é reconhecida e denominada em seu meio social.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.13 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher, de forma completa e correta, todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3.14 A constatação de declaração falsa implicará a eliminação do candidato do certame e, se houver convocação, a anulação da admissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.15 O candidato cujo nome não constar na relação de inscritos terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso e solicitar a homologação da inscrição.

3.16 Encerrado o período de inscrições, bem como o período para o envio dos títulos, será publicado no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE o resultado preliminar do presente processo seletivo, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo, conforme previsto no item 7 do presente Edital.

3.17 A Prefeitura Municipal de Campo Grande não se responsabiliza por inscrições não

efetivadas em razão de falhas técnicas, congestionamento de rede, ausência de energia elétrica ou outros fatores externos.

3.18 Não serão aceitas inscrições condicionais, por email, por qualquer outro meio não previsto neste Edital ou fora do prazo estabelecido.

3.19 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á por meio dos registros gerados pelo sistema eletrônico no momento da conclusão da inscrição.

3.20 As informações prestadas no cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do certame aquele que prestar informações inverídicas, incompletas ou incorretas, ainda que constatadas posteriormente.

3.21 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente às disposições estabelecidas neste Edital.

4. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem a devida comprovação documental, inconsistência na identificação do documento informado, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato ou fornecimento de informações inválidas ou inverossímeis, inclusive quanto à data de nascimento, ainda que verificadas posteriormente, conferem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir o candidato do certame e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto, completo e fidedigno preenchimento da Ficha de Inscrição, não sendo admitida a alegação de desconhecimento, erro de terceiros ou falha no envio das informações como justificativa para a manutenção da inscrição.

4.3 A constatação, a qualquer tempo, de informações incorretas, falsas, inconsistentes ou não comprovadas implicará o cancelamento automático da inscrição e, quando for o caso, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, ainda que seu nome já conste na relação de candidatos inscritos e classificados.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem, no mesmo período estabelecido para a realização das inscrições, a documentação solicitada, para que seja analisada pela Banca de Avaliação de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2 O candidato deverá encaminhar cópia digitalizada da documentação exigida, em **formato PDF**, para o email libras.pmcg@gmail.com no período de **04 a 06 de março de 2026**, devendo observar os seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, cópia de um documento oficial de identificação com fotografia (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou outro documento oficial, com foto, reconhecido nacionalmente).

b) O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, cópia do diploma, certificado ou declaração da formação profissional exigida para o exercício da função de Tradutor e Intérprete de Libras (pré-requisito), comprovada através de pelo menos uma das seguintes habilitações oficiais e reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por Órgão Competente:

I) curso superior de bacharelado em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa;

II) curso superior em Letras com habilitação em tradução e interpretação em Libras ou curso superior em Letras – Libras;

II) curso superior de graduação em qualquer outra área do conhecimento, acompanhado de certificação em curso de extensão, de formação continuada ou de especialização na área de tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 360 horas, acrescido de aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

c) O candidato deverá enviar, obrigatoriamente, cópia da documentação comprobatória de sua experiência profissional e cópia dos diplomas, certificados ou declarações exigidas para pontuar na Prova de Títulos, de acordo com o estabelecido no Anexo Único deste Edital.

5.3 A Prova de Títulos compreenderá a avaliação do aperfeiçoamento profissional, comprovado por meio de cursos de formação continuada, bem como da experiência profissional em atribuições específicas da área de atuação, totalizando, de forma cumulativa, o máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital.

5.4 Os cursos de formação continuada, pós-graduação, eventos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão aferidos de acordo com o disposto neste Edital.

5.5 O comprovante de escolaridade ou de formação exigido como requisito para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração, ou seja, cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

5.6 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado;

d) no caso de tempo de serviço público, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato da contratação.

5.6.1 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b”

do subitem 5.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.6.2 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.6.3 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de formação, de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.6.4 Não será permitida a acumulação de pontos para fins de pontuação em titulação com tempo de experiência profissional ou com períodos de atuação concomitante em uma ou mais instituições, ainda que estes se relacionem às áreas ou atribuições da função objeto do certame.

5.6.5 Para a contagem do tempo de experiência profissional, caso o candidato comprove dois ou mais vínculos concomitantes no mesmo período, será considerado apenas o vínculo que resulte em maior tempo efetivo de experiência.

5.7 Durante o período de recebimento das inscrições online, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação da documentação frente às exigências estabelecidas neste Edital, devendo o candidato conhecer e cientificar-se de todas a regras, normas e condições estabelecidas no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, bem como a compatibilidade do arquivo encaminhado no email, com visualização e leitura de arquivos em formato PDF, de forma que a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos enviados.

5.9 Qualquer informação falsa ou não comprovada acarretará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e administrativas cabíveis.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Oficial Preliminar será apurado exclusivamente com base na avaliação dos títulos enviados no email informado, mediante o somatório da pontuação atribuída, conforme a comprovação do aperfeiçoamento e experiência profissional, nos termos deste Edital.

6.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso quanto à pontuação divulgada, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no item 7 deste Edital.

7. DA IMPETRAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar;

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;

e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

7.2 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

7.4 A forma de entrega do recurso será definida através de Edital específico publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

7.5 Na interposição de recurso administrativo, não será admitida a juntada de novos documentos com a finalidade de alterar a pontuação divulgada no Resultado Preliminar, devendo o candidato valer-se, exclusivamente, da documentação encaminhada por ocasião de sua participação na Prova de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a hipótese de erro material ou de cálculo, devidamente demonstrado.

7.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do presente certame.

7.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.8 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Na ocorrência de candidato(a)s com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade:

a) maior idade (artigo 27 da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de experiência como intérprete de Libras;

c) maior titulação.

8.2 Para fins de verificação e aplicação do critério relativo à maior idade, os dados pessoais dos candidatos permanecerão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo armazenados e mantidos no âmbito da Secretaria

Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com o regramento estabelecido neste Edital.

9.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base no resultado da prova de títulos realizada pelo candidato.

9.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

9.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo possui mera expectativa de direito à convocação, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse público, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

10.3 Quando houver vacância de função, o Órgão Gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretária Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

10.4 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 Nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, a eventual contratação de servidores temporários decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades transitórias e de excepcional interesse da Administração Pública, não configurando, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para o provimento de cargos efetivos.

11.3 O prazo de vigência contratual será de até 1 (um) ano, contado a partir da data de início da primeira contratação, aplicando-se integralmente apenas aos candidatos inicialmente convocados, ficando as contratações posteriores limitadas ao período remanescente do prazo originalmente fixado, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e condicionada, ainda, à manutenção das condições que ensejaram a contratação temporária, nos termos dos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) possuir a idade mínima exigida para assumir a função;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - g) cumprir as determinações legais deste Edital;
 - h) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
 - i) comprovante da escolaridade correspondente à função;
 - j) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
 - k) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.
- 11.4** Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.
- 11.5** Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:
- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
 - b) no retorno do servidor legalmente afastado;
 - c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
 - d) a pedido do servidor;
 - e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço

Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.6 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

11.7 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.8 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11.9 O profissional que deixar de cumprir as disposições previstas neste Edital, incorrer em falta de ética profissional ou demonstrar inaptidão para o desempenho das atribuições da função, devidamente comprovada mediante exposição de motivos, poderá ser desligado da função a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

12.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária, em caráter excepcional e de interesse público, não gerando direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária e à necessidade do serviço.

13.2 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação imediata, constituindo-se apenas em expectativa de direito, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame e as necessidades da Administração.

13.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final definitivo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

13.5 O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

13.6 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado ou tendo sua contratação anulada, a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, inexatidão ou irregularidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.7 Não serão fornecidos, emitidos ou expedidos quaisquer documentos individuais comprobatórios de participação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, constituindo-se as publicações no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no único meio oficial e válido para fins de comprovação e ciência dos atos administrativos decorrentes do certame.

13.8 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos para fins de inscrição, avaliação, classificação, desempate, convocação, contratação e demais atos inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão tratados exclusivamente para a execução do certame, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

13.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela condução, acompanhamento, análise, deliberação e decisão dos procedimentos inerentes ao certame, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

13.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos

pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 04/2026-01

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			
ITEM	COMPROVAÇÃO/TITULAÇÃO	Títulos	Unitário	Máximo
01	Certificado/Diploma de Curso de Pós-Graduação (Especialização/Lato Sensu/Stricto Sensu) em Tradução e Interpretação de Libras – Língua Portuguesa, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.	1	15	15
02	Certificado/Diploma de Curso de Pós-Graduação (Especialização/Lato Sensu/Stricto Sensu) em qualquer área do conhecimento. No caso de diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, este deverá estar reconhecido ou revalidado por universidade brasileira credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a legislação e normas aplicáveis, para fins de validade nacional.	1	10	10
03	Certificado/Diploma de Graduação em qualquer área do conhecimento (exceto aquela considerada como requisito obrigatório para participação neste certame), emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	5	5
04	Certificado de Proficiência do Exame Nacional PROLIBRAS/ MEC ou do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS.	2	5	10
05	Curso de extensão/aperfeiçoamento/capacitação e/ou de formação continuada em Tradução e Interpretação de Libras, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	5	2	10
06	Tempo de experiência profissional devidamente comprovado na função de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Língua Portuguesa, com pontuação para cada 12 meses de trabalho comprovado, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100		

EDITAL n. 21/2024-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 10 do Edital de abertura n. 21/2024-01, publicado no Diogrande n. 7.722, de 21 de novembro de 2024, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, visando preencher o quantitativo de vagas remanescentes da última convocação realizada, bem como proceder à recomposição das vacâncias ocorridas no período e, portanto, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação** – no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – localizado à Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande-MS, conforme **relação nominal, local, data e horário** informados no **Anexo Único** a este Edital, para **receberem ORIENTAÇÃO**

sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE MARÇO DE 2026.

VALÉRIA MARIA BARBOSA REGIS MACHADO
Secretária Adjunta de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 21/2024-20

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 05 de MARÇO de 2026
HORÁRIO: 08 HORAS
LOCAL: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED
ENDEREÇO: Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Ampla Concorrência)

Classificação	Candidato(a)
1701	VALÉRIA APARECIDA XIMENES LIMA
1702	TAYNARA BARBOSA DE OLIVEIRA
1703	EDIANE MARQUES DA SILVA BARROS
1704	PAULINA DE OLIVEIRA MENDONÇA
1705	NADIA CHISTINA SANTOS MARQUES SENA
1706	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (273º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1707	NOÉLYA CAMPOZANO GONÇALVES
1708	PRISCILLA MEDEIROS DOS SANTOS
1709	FABRIZIA SILVA FRANCISCO
1710	RISOLEIA OLIVEIRA DA SILVA
1711	LECIANE GOIS SILVA
1712	ANA PAULA BARROS AJALA
1713	FERLANDIA NEVES DE SOUZA
1714	LAUCILEIA LOPES DE JESUS
1715	JACQUELINE BATISTA LIMA CARVALHO
1716	JULIANA DO NASCIMENTO BARBOSA
1717	ANGELA MARIA LOPES GONÇALVES
1718	GEOVANIA PINTO CAMARGO
1719	JULIANA FERREIRA DE LIMA
1720	DÉBORA KIM DE SOUZA CAMPOS
1721	CAMILA PAULINO DA SILVA
1722	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (274º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1723	FABIANA DE MORAES GOMES
1724	JUSCIENE RODRIGUES DA SILVA
1725	DIEGO DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA
1726	ANDREA ZALHER DA GAMA FERREIRA
1727	JOSIANE CAROLINA COSTA THOMAZ
1728	TANIA MACIEL DE ALMEIDA
1729	ELIANA RIBEIRO GOMES
1730	CARLOS EDUARDO DA COSTA ARAGÃO
1731	RONALDO LEAO
1732	STELLA COLARTE BOTELHO BARRIOS
1733	PATRICIA SALVADOR DA SILVA
1734	EDIELLI SOUZA GAUNA DE ARRUDA
1735	ANDRIELLY TATIANE DE MATTOS
1736	CAROLINA CARDOZO CAVALHEIRO
1737	LUANA MOREIRA DOS SANTOS
1738	MIRIAN CORDOBA SAMPAIO VILALBA
1739	LUCILENE APOLINARIO DA SILVA
1740	JOCELENE PEREIRA DE JESUS
1741	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (275º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1742	ELIZANGELA MENDES DE MORAES
1743	KATIUCIA PEREIRA DA SILVA
1744	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (276º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1745	SUELLEM BARBOSA FERREIRA
1746	JOSIANE RAMOS
1747	SHALIMAR RIBEIRO MENDES
1748	LIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
1749	VALESCA DA SILVA SILGUEIROS
1750	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (277º), através do Diogrande n. 8.214, de 06 de fevereiro de 2026.
1751	ROSILENE MUNIZ DE OLIVEIRA
1752	ROSENILDA OLIVEIRA SILVA
1753	MARIA JULIANA VEIGA MESSIAS DA COSTA
1754	ERILENE DE MEDEIROS DA SILVA